

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA
EDITAL Nº 1/2010 – IPAJM, DE 30 DE MARÇO DE 2010**

CARGO 1: ADVOGADO

Questão: 23

Parecer: ANULAR

Justificativa: o tema tratado na questão é controvertido na doutrina, razão pela qual se opta pela anulação da questão.

Questão: 33

Parecer: ANULAR

Justificativa: Há correntes doutrinárias divergentes de correntes sobre o assunto tratado no item. Por esse motivo opta-se pela anulação do item com vista a não prejudicar candidato que se filia a corrente diversa da utilizada na elaboração da questão.

Questão: 42

Parecer: ANULAR

Justificativa: Não há opção correta, uma vez que a apontada nos gabaritos oficiais preliminares não está de acordo com o art. 84, VI, b da CF. A competência do Presidente da República para extinguir funções e cargos vagos se dará por meio de decreto, e não por meio de lei, conforme afirma a opção. Dessa forma, opta-se pela anulação da questão.

Questão: 48

Parecer: ANULAR

Justificativa: Não há opção correta, uma vez que, por força do art. 21, II, a, da Lei 8.213/91, somente se equipara a acidente de trabalho se a agressão, sabotagem ou terrorismo ocorrer no local de trabalho, fato não previsto na opção apontada nos gabaritos oficiais preliminares. Logo, opta-se pela anulação da questão.

CARGO 2: ASSISTENTE SOCIAL

Questão: 9

Parecer: ALTERAR DE C PARA A

Justificativa: A opção cuja sequência, de fato, obedece à ordenação lógica e coerente dos fragmentes é a opção “A”.

Questão: 58

Parecer: ANULAR

Justificativa: De acordo com a nova redação do artigo 5º, V, da lei 282/02, e com a redação dada pela Lei Complementar nº 479/09, a dependência econômica deverá ser comprovada mediante Justificação Administrativa no IPAJM, na forma do regulamento. Desse modo, não há opção correta, motivo pelo qual se opta pela anulação da questão.

Questão: 59

Parecer: ANULAR

Justificativa: As opções “D” e “E” são corretas, por força, respectivamente, do art. 12, I, j, da Lei 8.212/91 e do art. 40, caput, da CF. Desse modo, opta-se pela anulação da questão.

Questão: 60

Parecer: ANULAR

Justificativa: Além da apontada como gabarito oficial preliminar, a opção “A” também está correta, pois, segundo entendimento do STJ, o servidor público, ex-celetista, tem direito à contagem de tempo de serviço exercido em condições especiais na forma da legislação anterior (AgRg no Ag 950378/SC). Portanto, opta-se pela anulação da questão.

CARGO 3: CONTADOR

Questão: 9

Parecer: ALTERAR DE C PARA A

Justificativa: A opção cuja sequência, de fato, obedece à ordenação lógica e coerente dos fragmentes é a opção “A”.

Questão: 59

Parecer: ANULAR

Justificativa: De acordo com a nova redação do artigo 5º, V, da lei 282/02, e com a redação dada pela Lei Complementar nº 479/09, a dependência econômica deverá ser comprovada mediante Justificação Administrativa no IPAJM, na forma do regulamento. Desse modo, não há opção correta, motivo pelo qual se opta pela anulação da questão.

Questão: 60

Parecer: ANULAR

Justificativa: Além da apontada como gabarito oficial preliminar, a opção “A” também está correta, pois, segundo entendimento do STJ, o servidor público, ex-celetista, tem direito à contagem de tempo de serviço exercido em condições especiais na forma da legislação anterior (AgRg no Ag 950378/SC). Portanto, opta-se pela anulação da questão.

CARGO 4: MÉDICO PERITO – MEDICINA DO TRABALHO

Questão: 9

Parecer: ALTERAR DE C PARA A

Justificativa: A opção cuja sequência, de fato, obedece à ordenação lógica e coerente dos fragmentes é a opção “A”.

Questão: 28

Parecer: ANULAR

Justificativa: De acordo com a nova redação do artigo 5º, V, da lei 282/02, e com a redação dada pela Lei Complementar nº 479/09, a dependência econômica deverá ser comprovada mediante Justificação Administrativa no IPAJM, na forma do regulamento. Desse modo, não há opção correta, motivo pelo qual se opta pela anulação do gabarito.

Questão: 29

Parecer: ANULAR

Justificativa: Além da apontada como gabarito oficial preliminar, a opção “A” também está correta, pois, segundo entendimento do STJ, o servidor público, ex-celetista, tem direito à contagem de tempo de serviço exercido em condições especiais na forma da legislação anterior (AgRg no Ag 950378/SC). Portanto, opta-se pela anulação da questão.

Questão: 30

Parecer: ANULAR

Justificativa: As opções “D” e “E” são corretas, por força, respectivamente, do art. 12, I, j, da Lei 8.212/91 e do art. 40, caput, da CF. Desse modo, opta-se pela anulação da questão.

Questão: 45

Parecer: ANULAR

Justificativa: Há duas opções corretas na questão. Além da apontada como gabarito oficial preliminar, a opção que afirma que, para a concessão do Benefício auxílio-doença acidentário e Aposentadoria por invalidez acidentária, dispensa-se o período de carência, também está correta. Dessa forma, opta-se pela anulação da questão.

Questão: 49

Parecer: ANULAR

Justificativa: De fato, o erro na digitação na data de publicação da Portaria n.º 4.062, citada na opção indicada como gabarito oficial preliminar, prejudicou o julgamento objetivo da questão. Desse modo, opta-se pela anulação da questão.

Questão: 60

Parecer: ANULAR

Justificativa: As opções “D” e “E” são corretas, por força, respectivamente, do art. 12, I, j, da Lei 8.212/91 e do art. 40, caput, da CF. Desse modo, opta-se pela anulação da questão.

CARGO 5: MÉDICO PERITO – ORTOPEdia

Questão: 9

Parecer: ALTERAR DE C PARA A

Justificativa: A opção cuja sequência, de fato, obedece à ordenação lógica e coerente dos fragmentes é a opção “A”.

Questão: 58

Parecer: ANULAR

Justificativa: De acordo com a nova redação do artigo 5º, V, da lei 282/02, e com a redação dada pela Lei Complementar nº 479/09, a dependência econômica deverá ser comprovada mediante Justificação Administrativa no IPAJM, na forma do regulamento. Desse modo, não há opção correta, motivo pelo qual se opta pela anulação da questão.

Questão: 59

Parecer: ANULAR

Justificativa: Além da apontada como gabarito oficial preliminar, a opção “A” também está correta, pois, segundo entendimento do STJ, o servidor público, ex-celetista, tem direito à contagem de tempo de serviço exercido em condições especiais na forma da legislação anterior (AgRg no Ag 950378/SC). Portanto, opta-se pela anulação da questão.

Questão: 60

Parecer: ANULAR

Justificativa: As opções “D” e “E” são corretas, por força, respectivamente, do art. 12, I, j, da Lei 8.212/91 e do art. 40, caput, da CF. Desse modo, opta-se pela anulação da questão.

CARGO 6: MÉDICO PERITO – PSIQUIATRIA

Questão: 9

Parecer: ALTERAR DE C PARA A

Justificativa: A opção cuja sequência, de fato, obedece à ordenação lógica e coerente dos fragmentes é a opção “A”.

Questão: 58

Parecer: ANULAR

Justificativa: De acordo com a nova redação do artigo 5º, V, da lei 282/02, e com a redação dada pela Lei Complementar nº 479/09, a dependência econômica deverá ser comprovada mediante Justificação Administrativa no IPAJM, na forma do regulamento. Desse modo, não há opção correta, motivo pelo qual se opta pela anulação da questão.

Questão: 59

Parecer: ANULAR

Justificativa: Há duas opções corretas na questão. Além da apontada como gabarito oficial preliminar, a opção que afirma que, para a concessão do Benefício auxílio-doença acidentário e Aposentadoria por invalidez acidentária, dispensa-se o período de carência, também está correta. Dessa forma, opta-se pela anulação da questão.

Questão: 60

Parecer: ANULAR

Justificativa: As opções “D” e “E” são corretas, por força, respectivamente, do art. 12, I, j, da Lei 8.212/91 e do art. 40, caput, da CF. Desse modo, opta-se pela anulação da questão.

CARGO 7: PSICÓLOGO

Questão: 9

Parecer: ALTERAR DE C PARA A

Justificativa: A opção cuja sequência, de fato, obedece à ordenação lógica e coerente dos fragmentes é a opção “A”.

Questão: 58

Parecer: ANULAR

Justificativa: De acordo com a nova redação do artigo 5º, V, da lei 282/02, e com a redação dada pela Lei Complementar nº 479/09, a dependência econômica deverá ser comprovada mediante Justificação Administrativa no IPAJM, na forma do regulamento. Desse modo, não há opção correta, motivo pelo qual se opta pela anulação da questão.

Questão: 59

Parecer: ANULAR

Justificativa: Além da apontada como gabarito oficial preliminar, a opção “A” também está correta, pois, segundo entendimento do STJ, o servidor público, ex-celetista, tem direito à contagem de tempo de serviço exercido em condições especiais na forma da legislação anterior (AgRg no Ag 950378/SC). Portanto, opta-se pela anulação da questão.

Questão: 60

Parecer: ANULAR

Justificativa: As opções “D” e “E” são corretas, por força, respectivamente, do art. 12, I, j, da Lei 8.212/91 e do art. 40, caput, da CF. Desse modo, opta-se pela sua anulação.

CARGO 8: TÉCNICO SUPERIOR

Questão: 9

Parecer: ALTERAR DE C PARA A

Justificativa: A opção cuja sequência, de fato, obedece à ordenação lógica e coerente dos fragmentes é a opção “A”.

Questão: 28

Parecer: ANULAR

Justificativa: o tema tratado na questão é controvertido na doutrina, razão pela qual se opta pela anulação da questão.

Questão: 58

Parecer: ANULAR

Justificativa: De acordo com a nova redação do artigo 5º, V, da lei 282/02, e com a redação dada pela Lei Complementar nº 479/09, a dependência econômica deverá ser comprovada mediante Justificação Administrativa no IPAJM, na forma do regulamento. Desse modo, não há opção correta, motivo pelo qual se opta pela anulação da questão.

Questão: 59

Parecer: ANULAR

Justificativa: Além da apontada como gabarito oficial preliminar, a opção “A” também está correta, pois, segundo entendimento do STJ, o servidor público, ex-celetista, tem direito à contagem de tempo de serviço exercido em condições especiais na forma da legislação anterior (AgRg no Ag 950378/SC). Portanto, opta-se pela anulação da questão.

Questão: 60

Parecer: ANULAR

Justificativa: As opções “D” e “E” são corretas, por força, respectivamente, do art. 12, I, j, da Lei 8.212/91 e do art. 40, caput, da CF. Desse modo, opta-se pela anulação da questão.